JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
1
IRATI

ELAINE THOMS, brasileira, solteira, data de nascimento 15/07/1977, Engenheira Eletricista, residente e domiciliada em Irati – PR, à Rua Alfredo Bufrem n.º 539, Centro, CEP 84500-000, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.759.225-5 SSP/PR, e inscrita no CPF do MF sob o n.º 016.995.079-45; **ELISE THOMS**, brasileira, casada por separação de bens, Veterinária, residente e domiciliada em Irati – PR, à Rua Alfredo Bufrem n.º 539, Centro, CEP 84500-000, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.348.542-6 SSP/PR, e inscrita no CPF do MF sob o n.º 040.459.239-26; **ELIETE MANSUR THOMS,** brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada em Irati – PR, à Rua Alfredo Bufrem nº 539, Centro, CEP 84.500-000, portadora da cédula de identidade RG nº 1.001.848-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 373.463.939-53; **OTTO WILLIAM THOMS NETO,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 23/08/1985, Engenheiro de Controle e Automação, residente e domiciliado em Irati – PR, à Rua Alfredo Bufrem nº 539, Centro, CEP 84.500-000, portador da cédula de identidade RG nº 9.162.647-0 SSPPR e inscrito no CPF sob o nº 052.656.019-37, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **FRIGORÍFICO THOMS AGROINDUSTRIA LTDA. EPP**, com sede e foro em Água Mineral Pirapó, Irati – PR, CEP 84500-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 4120331444-5 em 09 de junho de 1995 e posteriores alterações, resolvem de comum acordo alterar seu contrato conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem os sócios neste ato alterar o nome empresarial da sociedade para **FRIGORÍFICO THOMS LTDA. EPP**

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando-se assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IRATI 2

que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

FRIGORÍFICO THOMS LTDA. EPP
CNPJ: 00.671.047/0001-87
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ELAINE THOMS, brasileira, solteira, data de nascimento 15/07/1977, Engenheira Eletricista, residente e domiciliada em Irati – PR, à Rua Alfredo Bufrem n.º 539, Centro, CEP 84500-000, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.759.225-5 SSP/PR, e inscrita no CPF do MF sob o n.º 016.995.079-45; **ELISE THOMS**, brasileira, casada por separação de bens, Veterinária, residente e domiciliada em Irati – PR, à Rua Alfredo Bufrem n.º 539, Centro, CEP 84500-000, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.348.542-6 SSP/PR, e inscrita no CPF do MF sob o n.º 040.459.239-26; **ELIETE MANSUR THOMS**, brasileira, separada judicialmente, Comerciante, residente e domiciliada em Irati – PR, à Rua Alfredo Bufrem nº 539, Centro, CEP 84.500-000, portadora da cédula de identidade RG nº 1.001.848-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 373.463.939-53; **OTTO WILLIAM THOMS NETO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 23/08/1985, Engenheiro de Controle e Automação, residente e domiciliado em Irati – PR, à Rua Alfredo Bufrem nº 539, Centro, CEP 84.500-000, portador da cédula de identidade RG nº 9.162.647-0 SSPPR e inscrito no CPF sob o nº 052.656.019-37 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **FRIGORÍFICO THOMS LTDA. EPP**, com sede e foro em Água Mineral Pirapó, Irati – PR, CEP 84500-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 4120331444-5 em 09 de junho de 1995 e posteriores alterações, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato conforme as cláusulas seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IRATI

FRIGORÍFICO THOMS AGROINDUSTRIA LTDA. EPP
CNPJ: 00.671.047/0001-87
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **FRIGORÍFICO THOMS LTDA. EPP**, tendo sua sede e foro em Água Mineral Pirapó, Irati – PR, CEP 84500-000, possuindo filial em:

IRATI - PR: Estrada Irati - Colônia Gonçalves Junior, Km 7, localidade de Caratuva, Irati – PR, CEP: 84.500-000, com capital social destacado no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) para efeitos fiscais.

2ª O Capital Social é no valor de R$ 1.480.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), dividido em 1.480.000 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	NÚMERO QUOTAS	VALORES EM REAIS (R$) DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA
ELAINE THOMS	370.000	R$ 370.000,00
ELISE THOMS	370.000	R$ 370.000,00
ELIETE MANSUR THOMS	370.000	R$ 370.000,00
OTTO WILLIAM THOMS	370.000	R$ 370.000,00
TOTAL	**1.480.000**	**R$ 1.480.000,00**

3ª O objeto social é de recria, engorda, abate inclusive para terceiros, frigorificação de suínos, preparação de conservas de carne e subprodutos, produção de ração para animais, exploração de granjas, integração e parceria com produtores rurais e todas as atividades ligadas à agroindústria.

4ª A sociedade é nacional e iniciou suas atividades em 01 de junho de 1995, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª O capital social poderá ser aumentado com a criação de novas quotas sociais, com a entrada de novos valores trazidos pelos sócios à sociedade em numerário, em bens, pela incorporação de reservas e nos demais casos determinados ou permitidos em lei, se assim deliberarem os sócios detentores da maioria. Poderá igualmente ser reduzido por qualquer motivo, como pela amortização de quotas com lucros disponíveis, pela distribuição de parte do acervo social entre os sócios

FRIGORÍFICO THOMS AGROINDUSTRIA LTDA. EPP
CNPJ: 00.671.047/0001-87
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ IRATI

ou pela retirada, exclusão ou falecimento de sócio, por decisão formada pela mesma maioria prevista para o aumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de separação judicial ou divórcio de qualquer sócio quotista, os direitos de meação outorgados ao seu cônjuge serão calculados na forma da cláusula 7ª, somente na falta de outros bens pertencentes ao casal que suportem possível divisão entre si, a fim de evitar incidência de seus direitos sobre as quotas sociais.

6ª É vedada a transferência de quotas sociais para terceiros estranhos ao quadro social, bem como, a aquisição pela sociedade de suas próprias quotas, a não ser que haja deliberação unanime dos quotistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que desejar alienar suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais, mediante carta, com prova de recebimento na cópia ou enviada através do registro de títulos e documentos, na qual estabelecerá o preço e a condição do negócio, conferindo-lhes o prazo de sessenta dias para se manifestarem sobre a proposta, observada a proporção de participação de cada qual no capital social. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, poderá o alienante retirar-se da sociedade mediante apuração de seus haveres, conforme o disposto na cláusula sétima. Se da operação de transferência de quotas ou de retirada de sócio remanescer apenas um sócio, fica ele autorizado a continuar com a sociedade e trazer à sociedade novo sócio, dentro do prazo legal, para compor o número mínimo de sócios exigido no quadro social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A retirada de sócio será sempre precedida do procedimento previsto no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os remanescentes terão prazo máximo de até sessenta meses para quitação dos haveres do sócio alienante, ou conforme deliberação em assembléia.

7ª Em caso de falecimento de sócio pessoa natural, ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades sem os herdeiros, sucessores e/ou interditado, sendo que os sócios remanescentes terão opção de compra da proporcionalidade societária mantida até então pelo sócio, no prazo de sessenta dias após a apuração dos haveres. Os haveres do sócio falecido serão apurados em balanço patrimonial levantado especialmente para esse fim, no prazo de sessenta

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IRATI

dias, calculando-se o valor das quotas que o falecido ou o interditado possuía na sociedade, com base no resultado do patrimônio liquido contábil. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota. A quota liquidada será paga aos herdeiros ou sucessores, ou ao curador do interditado, em dinheiro ou bens em condições que não afetem a estabilidade econômica da empresa.

8ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª A administração da sociedade caberá as sócias **ELAINE THOMS e ELISE THOMS**, já qualificadas, com poderes e atribuições para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente proibida a prestação de avais, endossos ou cauções em favor de terceiros, por qualquer uma das administradoras da sociedade, sob pena de ineficácia ou nulidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de haver necessidade, no interesse da sociedade, em onerar, alienar ou hipotecar bens imóveis ou móveis, dependerá da aprovação expressa da maioria dos sócios.

10ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, observadas as disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito de distribuição dos resultados, e a critério único dos sócios, a empresa levantará inventário, balancete e balanços mensais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Depois de feitas as deduções legais, inclusive a provisão para o imposto de renda, o resultado, inclusive prejuízo, apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que lhe for dada pelos sócios, sendo que as parcelas que forem deferidas aos sócios serão

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IRATI

distribuídas de comum acordo entre eles na proporção de sua participação no capital social ou na proporção dos serviços prestados por cada sócio dentro da sociedade.

11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

12ª A sociedade não tem conselho fiscal nem assembléia geral de quotistas. Os sócios tomarão conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros, arquivos e demais documentos no mês de abril de cada ano, independentemente de autorização expressa dos administradores.
PARÁGRAFO ÚNICO: Para discutir assuntos de interesse social as administradoras poderão convocar reunião na sede da empresa, a seu exclusivo critério. A reunião será indispensável para autorizar a prática de atos estranhos ao objeto social e nos demais casos previstos neste instrumento. A convocação para as reuniões será feita com quarenta e oito horas de antecedência, no mínimo, por carta a cada sócio, que passará recibo de ciente na segunda via, valendo esta como prova de convocação tempestiva, ou por fax, ou telegrama fonado. O que se passar na reunião será anotado em livro de atas mantido para esse fim, assinado pelos presentes ou por quantos baste para atingir a maioria necessária às deliberações. Aquelas deliberações que implicarem alteração das cláusulas sociais estabelecidas neste instrumento ou em suas alterações subseqüentes serão levadas ao registro do comércio, com observância das exigências legais, cumprindo aos sócios administradores redigir o instrumento de alteração contratual e colher as assinaturas dos quotistas que as determinaram.

13ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore".
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª As administradoras declaram sob as penas da lei, de não estarem impedidas de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente,

JUNTA COMERCIAL DO PARANA IRATI

o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevenção, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª Declara, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

16ª Fica eleito o foro de Irati – PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 4 (quatro) vias.

Irati – PR, 20 de Fevereiro de 2013.

ELAINE THOMS

OTTO WILLIAM THOMS

ELISE THOMS

ELIETE MANSUR THOMS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA IRATI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/02/2013
SOB NÚMERO: 20131115685
Protocolo: 13/111568-5, DE 21/02/2013
Empresa:41 2 0331444 5
FRIGORÍFICO THOMS LTDA-EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL